



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI

Nº 1.026

“Altera a Lei do Plano Plurianual – PPA e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, **URIAS PAULO FURQUIM**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA**, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação dos valores constantes no PPA 2006/2009, Lei Municipal 928/2005, para elaboração do orçamento 2.008;

Art. 2º - Ficam criadas as ações no PPA 2006/2009, Lei Municipal 928/2005, a seguir discriminadas:

PROGRAMA: 0004 – ENSINO INFANTIL

AÇÕES:

VALOR P/2008

2.105 – Manutenção do ensino pré-escolar Fundeb 60%	R\$ 32.000,00
2.106 – Manutenção do ensino pré-escolar Fundeb 40%	R\$ 8.700,00
2.107 – Manutenção da Creche Municipal Fundeb 60%	R\$ 14.200,00
2.108 – Manutenção da Creche Municipal Fundeb 40%	R\$ 14.200,00

PROGRAMA: 0019 – POLÍTICA DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS

AÇÕES:

1.052 – Construção de Pontes e Mata-burros	R\$ 20.000,00
--	---------------

PROGRAMA: 0009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

AÇÕES

2.109 – Remuneração de Pessoal do Conselho Tutelar	R\$ 17.000,00
--	---------------



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

2.110 – Manutenção do Conselho Tutelar

R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 05 de dezembro de 2.007


URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal